

**LEI Nº 241, DE 15 DE JANEIRO DE 1991.**

Publicado no Diário da Assembléia nº 14

**Restaura a Lei nº 086, de 27 de outubro de 1989, que criou a Secretaria de Estado do Interior e dá outras providências.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 72, de 27 de dezembro de 1990, e que a Assembléia Legislativa, aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do artigo 27, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica restaurada, em todos os seus termos, a Lei nº 86 de 27 de outubro de 1989, que criou a Secretaria de Estado do Interior, retornando-lhe o pessoal e o patrimônio, anteriormente incorporados à Casa Civil da Governadoria, por força da Lei nº 186, de 18 de outubro de 1990.

Art. 2º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 15 dias do mês de janeiro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente